



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO N° 72 DE 16 DE ABRIL DE 2018

(Do Sr. Vereador SILVIO CESAR EVANGELISTA DE OLIVEIRA- Silvinho da APAE)

PROTOCOLADO

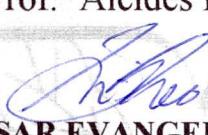
PROCESSO N.º 231 /2018

CM-PALMITAL 16/04 /2018

Senhor Presidente, apresento nos termos do art. 132 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando que seja determinado ao setor competente da municipalidade, a realização de estudos e providências no sentido de enviar a esta Casa de Leis, um projeto de lei dispondo sobre a autorização das entidades assistenciais e de organizações sociais civis que possuam parcerias com o Município, a remunerar os servidores ou empregados públicos municipais por serviços prestados nas referidas entidades nos termos do inciso II, art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Justifica-se a presente INDICAÇÃO, pois alguns municípios vêm adotando tal medida, conforme se verifica no Decreto em anexo.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 16 de abril de 2018.


SILVIO CÉSAR EVANGELISTA DE OLIVEIRA
(Silvinho da APAE)
Vereador

ENCAMINHAR OFÍCIO
CM-PALMITAL 16/04 /2018


Rodolfo Mansoleli
Presidente

ENCAMINHADO
em 17/04 /2018
OFÍCIO N.º 119 /2018


Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo

CIVIS PARA REMUNERAR SERVIDORES OU EMPREGADOS MUNICIPAIS POR SERVIÇOS PRESTADOS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

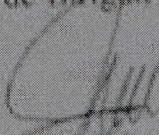
Projeto de Lei nº 73/2017, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Ficam autorizadas as entidades assistenciais e de organizações sociais civis que possuem parcerias com o Município, a remunerar os servidores ou empregados públicos municipais por serviços prestados a essas entidades, nos termos do inciso II, art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014.

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de maio de dois mil e dezesseis.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações
Administrativas